



ANUNCIE AQUI!

(65) **3326.6501**

Classificados

compra & venda

Editais
& atas

Entretenimento

cruzadinhas & diversos



GM CRUZE LT SEDAN
2015/2015
AUTOMÁTICO 1.8



TOYOTA YARIS XLS
2014/2014
AUTOMÁTICA 1.5



FORD FOCUS SE
2014/2017
AUTOMÁTICO 2.0



GM ONIX PLUS
2012/2013
MANUAL 1.6 TURBO



GM TRACKER PREMIER
2014/2015
AUTOMÁTICA 1.6 TURBO



VW FOX GLI
2013/2014
MANUAL 1.0



GM ONIX PLUS PREMIER
2013/2010
AUTOMÁTICO 1.8 TURBO



GM ONIX LS
2013/2010
MANUAL 1.0



SCANIA P124C 6X4 420
2007/2007
CAMIONET PASTRE 2008



SCANIA G420 A 6X4
2011/2012
CAMIONET ROSSETTI CAIXA ALTA
2014/2014

CONQUISTE O SEU CHEVROLET 0 KM!

Simule os planos disponíveis para conquistar o sonho do Chevrolet 0km com a Consórcio Chevrolet. Pague em até 84 meses para pagar o seu consórcio, semanalmente a partir de R\$ 25 mil pelo Loteria Federal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O Senhor **LUIZ CARLOS LACERDA**, Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio em Geral de Tangará da Serra-MT e Região, no uso de suas atribuições legais, pelo presente **CONVOCA** aos **ASSOCIADOS e COMERCÍARIOS EM GERAL**, para Assembleia Geral Extraordinária para alteração estatutária da entidade a ser realizada no dia 29 (vinte e nove) de Agosto de 2023. Tendo como local a rua Osvaldo Pereira de Araújo n.167 -W, Parque das Nações Unidas, as 15:00 horas em primeira convocação e será 00h30min, em segunda convocação, com qualquer número de associados / Comercíarios:

1-Será deliberada pelos comercíarios a seguinte ordem do dia:

➤ Alteração do Estatuto Social;

Atenciosamente,

Tangará da Serra - MT, 02 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS LACERDA - Presidente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 03.954.104/0001-23
Mantenedora da
ESCOLA ESPECIAL RAI DE SOL



A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará da Serra-MT, com inscrição no CNPJ com o nº 03.954.104/0001-23, sob a presidência do Sr. **Alceu Luiz Grapeggia**, em cumprimento ao Art. 23 do Decreto Municipal nº 441 de 16 dezembro de 2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, **vem tornar Público:**

PARCERIA CELEBRADA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMEC DE TANGARÁ DA SERRA –MT.

TERMO DE FOMENTO Nº: 002/ADM/2023
ASSINADO EM: 11/04/2023

VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$1.452.000,00 (Um Milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais).
PARCELAS: 4 PARCELA DE R\$-363.000,00(TREZENTOS E SESENTA E TRES MIL REAIS).

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Recurso Financeiro para pagamento dos profissionais que trabalham na escola Especial Raio de Sol.

VIGÊNCIA DA PARCERIA: 01/2023 a 31/12/2023.

DATA DA LIBERAÇÃO 2ª PARCELA: 05/06/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS: 2ª Parcela: no valor de R\$363.000,00(Trezentos e sessenta e três Mil reais), Foram pagos os profissionais da que atuam na Escola Especial Raio de Sol como: Professores, monitores de alunos e transportes, motoristas, merendeiras, serviços gerais de limpeza, secretaria e administrativo, ref. aos meses de maio a julho/2023, 13º salário 1ª parcela e encargos. A prestação foi enviada para a prefeitura para análise.

Tangará da Serra, 04 de agosto 2023

ALCEU LUIZ
GRAPEGGIA:22521852953
Alceu Luiz Grapeggia
Presidente
APAE – Tangará da Serra-MT.

Assinado de forma digital por ALCEU LUIZ GRAPEGGIA:22521852953
Data: 2023.08.04 16:00:55 -0400'

A **USINAS ITAMARATI S/A**, portadora do **CNPJ: 15.009.178/0001-70**, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), a renovação da Licença de Operação (LO), para a atividade de Fabricação de álcool, Açúcar, Geração e Transmissão de Energia Elétrica, localizada na Fazenda Guanabara, Município de Nova Olímpia – MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES
1ª VARA DE BARRA DO BUGRES
Avenida Deputado Hitler Sandoz, 1129, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP:
78307-212



EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 10 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MMJ(JUIZ(A) DE DIREITO SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO

PROCESSO n. 0001803-55.2016.8.11.0008	Valor da causa: R\$ 1.000,00
ESPÉCIE: [Tutela, Curatela]->INTERDIÇÃO/CURATELA (58)	
POLO ATIVO: Nome: AGLIMAR PEREIRA BORGES Endereço: Rua Amélia Guedes, SN, Distrito de Assari - Barra do Bugres - MT.	
POLO PASSIVO: Nome: MARIA DAS DORES PEREIRA BORGES Endereço: Rua Amélia Guedes, SN, Distrito de Assari - Barra do Bugres - MT.	

INTIMANDO: TERCEIROS INTERESSADOS.

EFETUAR A INTIMAÇÃO DOS TERCEIROS INTERESSADOS, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento.

SENTENÇA: Vistos etc. AGLIMAR PEREIRA BORGES, qualificado nos autos requereu a interdição de MARIA DAS DORES PEREIRA BORGES, também já qualificado. Sustentou que o interditando é portador de esquizofrenia que o impossibilita de realizar quaisquer atividade da vida civil. Recebida a inicial, o autor foi nomeado curador provisório do interditando. Foi realizada a audiência para entrevista do interditando e na oportunidade determinou a realização de perícia médica. Perícia realizada e laudo juntado ao processo. Os autos vieram conclusos. É, em síntese, o relatório. Decido. O processo comporta julgamento no estado em que se encontra, eis que realizada a audiência para interrogatório da interditanda bem como realizada a perícia médica, sendo desnecessária a produção de outras provas. O pedido inicial é procedente. Com efeito, a prova produzida nos autos indica a incapacidade civil do interditando. A limitação da capacidade dá-se de forma relativa. Segundo o artigo 4º inciso III do Código Civil, verbis: Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; O médico que realizou a perícia junto à paciente, Dr. Carlos Leonardo A. Cruz apresentou laudo médico onde consta que o interditando apresenta quadro de retardo mental grave, e que se encontra incapaz de reger sua vida civil. Tal quadro o torna relativamente inapto para exercer os atos da vida civil e reger seus bens materiais, assim como relativamente incapacitado para praticar atos da vida civil, devendo assim o curador nomeado praticar todos atos necessários em nome do interditando de natureza patrimonial e para cuidados pessoais em razão da moléstia que é portador. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO DE MARIA DAS DORES PEREIRA BORGES, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil e, por consequência, NOMEIO como CURADOR DEFINITIVO o Sr. AGLIMAR PEREIRA BORGES para gerir/administrar os bens e direitos patrimoniais da interditanda. Em consequência, JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. O curador deverá prestar compromisso nos termos do artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Em obediência ao artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e artigo 29, inciso V, da Lei 6.015/73, após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE mandado de averbação da presente interdição ao Registro Civil das Pessoas Naturais e PUBLIQUE-SE na imprensa local e no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital, os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. CIÊNCIA à Defensoria Pública e ao Ministério Público. Sem condenação em custas, eis que já deferida a gratuidade à parte autora. Após o trânsito em julgado, devidamente CERTIFICADO e cumpridas todas as determinações constantes da presente sentença, ARQUIVE-SE, mediante as baixas e cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se, expedindo o necessário. Barra do Bugres/MT (data da assinatura eletrônica). Silvio Mendonça Ribeiro Filho Juiz de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, JOCIANE CANTAO SANTOS, digitei.

BARRA DO BUGRES, 4 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.412/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br/#suporte>.



Este documento foi gerado pelo usuário 050.***-**-22 em 04/08/2023 16:00:34

Número do documento: 23080414320214500000121290658

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080414320214500000121290658>

Assinado eletronicamente por: LINDONEZ MARCELO SCHIAVINI - 04/08/2023 14:32:02